



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 29 de junho 2021, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA, presidindo a reunião, LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR e ANTONIO GABRIEL SOUSA DA SILVA, membros da comissão de Licitações, para análise da documentação de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.05.10.25-TP-ADM, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS (SEDE E DISTRITO) NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**. Conforme discrimina o Edital de Tomada de Preço, Processo nº 2021.05.10.25-TP-ADM, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação e seus membros procederam a análise dos documentos de habilitação, e chegou-se aos seguintes resultados: **EMPRESAS INABILITADAS: 01** - AMIZADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, não apresentou termo de abertura e de encerramento do Livro Diário descumprindo o item 4.2.5.1 alínea "a.2" do edital. **02**- RVB CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou Termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros descumprindo os itens 4.2.5.1 alíneas "a.2" e "e" do edital. **03** - CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, apresentou as Declarações previstas nos itens 4.2.3.2, 4.2.4.3, 4.2.4.4, 4.2.4.5, em desacordo com o previsto no edital, haja vista que as mesmas foram apresentadas para o processo "2021.05.10.24-TP-ADM" e não para o presente processo. O seguro também foi apresentado para o processo "2021.05.10.24-TP-ADM", e com valor inferior a 1%, diferente do previsto no item 4.2.5.3 do edital. **04** - BRB SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI por apresentar como responsável técnico o Engenheiro Civil Sr. FRANCISCO FLOR CANDIDO JUNIOR, CPF: 057.811.463-18. O referido profissional técnico é também responsável pela empresa ALEB CONSTRUTORA & LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS. Pelo exposto e considerando que ambas possuem em sua equipe técnica o mesmo engenheiro. Considerando, ainda a elaboração da proposta pela equipe técnica, fica a referida empresa inabilitada em razão da presunção da possível quebra do sigilo das propostas, contrariando o previsto no art. 43 §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no qual determina que o conteúdo da proposta não pode ser divulgado antes do momento adequado, qual seja, o ato público previamente



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



designado. **05** - ALEB CONSTRUTORA & LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS por apresentar como responsável técnico o Engenheiro Civil Sr. FRANCISCO FLOR CANDIDO JUNIOR, CPF: 057.811.463-18. Também responsável técnico da empresa ALEB CONSTRUTORA & LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS. Pelo exposto e considerando que ambas possuem em sua equipe técnica o mesmo engenheiro. Considerando, ainda a elaboração da proposta pela equipe técnica, fica a referida empresa inabilitada em razão da presunção da possível quebra do sigilo das propostas, contrariando o previsto no art. 43 §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no qual determina que o conteúdo da proposta não pode ser divulgado antes do momento adequado, qual seja, o ato público previamente designado. **06** - FONTELES CASTRO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por esta Prefeitura Municipal, descumprindo o item 4.2 do edital. **07**- BR CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, O Ato constitutivo da empresa (fl. 5300), apresenta no item 2º. divergência no capital social, visto que o valor nominal é de R\$ 600.000,00 e consta por extenso (trezentos mil reais). Já na Certidão do CREA (fl. 5319), consta o capital social de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Registre-se que o valor do capital na Certidão do CREA, consta diferente do Capital Social registrado no Ato Constitutivo da Empresa. Registre-se também que na Certidão do CREA (fl 5320), consta a seguinte informação/nota: **"Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos"**. Portanto a divergência de dados entre o ato constitutivo a certidão do CREA, faz a mesma perder a validade. Pelo exposto fica a referida empresa inabilitada por apresentar a certidão do CREA sem validade, descumprindo o item 4.2.4.1 do edital. **08** - COEMBE-CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS BENICIO EIRELI O seguro garantia foi apresentado para o processo "2021.05.13.27-TP-ADM", e com valor inferior a 1%, diferente do previsto no item 4.2.5.3 do edital e não apresentou no seguro garantia a comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento descumprindo o item 4.2.5.3, §3º do edital. **09** - DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME a sede da referida empresa é no município de JAGUARIBARA. No entanto, o mesmo apresentou certidão negativa de falência referente ao município de JAGUARETAMA, descumprindo o item 4.2.5.2 do edital, no qual determina que a referida certidão deverá ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. . **Foram HABILITADAS** para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: **01** - JMS LOCAÇÕES E SERVIÇOS; **02** - LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; **03** - B FREIRE NETO CONSTRUTORA LTDA; **04** - M.M LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; **05** - REAL SERVIÇOS EIRELI; **06**- PRIME

av

2



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



EMPREENDEMENTOS INCORPORADA E SERV. LTDA ; **07-** EXCELLENCE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS; **08** - TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI; **09** - CARVALHO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; **10** - VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS LTDA; **11** - CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA; **12** - CONSTRUTORA AG EIRELI; **13** - LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; **14** - LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA; **15** - SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **16** - SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; **17** - CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI; **18** - ZM PONTES COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI; **19** - CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDEMENTOS LTDA; **20** - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; **21** - MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI; **22** - SERFI CONSTRUTORA E SERV. DE TRANSPORTE EIRELI-ME; **23** - LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; **24** - PUCON CONSTRUÇÕES EIRELI; **25** - R MEIRA ENGENHARIA EIRELI; **26** - CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA; **27** - EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA; **28** - ABREU LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI; **29** - R LESSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI; **30** - CONSTRAM- CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA; **31** - APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; **32** - WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; **33** - LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **34** - TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; **35** - JETA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP; **36** - E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **37** - CONSTRUTORA BENEVIDES AGUIAR LTDA; **38** - HABITE ENGENHARIA EIRELI; **39** - F BRINGEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **40** - CONSPLANSERV CONSTRUÇÕES PLANEJAMENTO E SERVIÇOS EIRELI; **41** - CONSTRUTORA ABM EIRELI; **42** - F4 CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI-ME; **43** - LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; **44** - CONSTRUTORA CEBAVE LTDA-ME; **45-** ALL IN EMPREENDEMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI; **46** - M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI **47** - ATOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; **48** - EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Fica aberto o prazo recursal devidamente discriminado no art. 109, inciso I, alínea "a", da lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

PENTECOSTE (CE) 29 de junho de 2021.

*Ivina Kagilá Bezerra de Almeida*  
IVINA KAGILÁ BEZERRA DE ALMEIDA  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



*Antonio Gabriel Sousa da Silva*  
ANTONIO GABRIEL SOUSA DA SILVA

Membro da CPL

*Luanna Viana do Nascimento Aguiar*  
LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR

Membro da CPL